Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R
fls. 5 a 6 vs.
L. nº 10

LEI Nº 1.381, DE 23 DE AGOSTO DE 1.973

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA À COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a alienar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB, por doação, o seguinte imóvel situado no Patrimônio Santo Antonio, desta cidade:

"faixa de terreno com 19.646,00 m^2 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), desmembrada de área maior de 214.234,33 m^2 (duzentos e quatorze mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e trinta e três decímetros), a saber: início no Km 247+637,00 na linha velha da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; daí, segue pelo eixo da faixa, por uma linha curva, à direita, com 10,00 m, para cada lado do mesmo, numa distância de 136,84 m, até encontrar o PT, no Km 247+773,84; daí, continua por uma linha reta, numa distância de 66,16 m, até encontrar o PCE, no Km 247+840,00; daí, segue por uma linha curva, à esquerda, numa distância de 505,58 m, até o PT, no Km 248+345,58; daí, continua por uma linha reta, numa distância de 273,72 m, até encontrar o eixo de um córrego, no Km 248+619,30, ponto final da faixa".

ARTIGO 2º -- A doação a que se refere a presente lei é feita para que a donatária destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 1.077, de 25 de fevereiro de 1.970.

PARÁGRAFO ÚNICO -- A doação ficará revogada, de pleno direito, se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada lei.

ARTIGO 3º -- Compromete-se a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - COHAB, nos termos do documento anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito passa a fazer parte integrante desta lei, a providenciar a desincorporação da área remanescente constante da planta anexa, hipotecada ao Banco Nacional da Habitação, e sua posterior reversão de doação ao patrimônio municipal.

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de agosto de mil novecentos e setenta e três.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de agosto de mil novecentos e setenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

cohab BAURU

Companhia de Habitação Popular de Bauru
RUA 7 DE SETEMBRO Nº 11-60 - FONE, 2-5920 - BAURU - S.P.

923

N.o

TÊRMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Companhia de Habitação Popular de Bauru, Sociedade de Economia Mista sediada à rua 7 de setembro, nº 11-60, em Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu / Diretor Presidente, Dr. Abilio Pinheiro Chagas, se compromete a pleitear junto ao Banco Nacional da Habitação, o desmembramento/ e devolução da área de terras abaixo especificada, recebida em doação da Prefeitura Municipal de Birigui juhtamente com área / maior e hipotecadas em sua totalidade àquele Banco para garantia do financiamento de núcleo habitacional. Por sua vez, a devolução será solicitada em virtude do não aproveitamento da área integral na construção das unidades residenciais. Para consecução de tal fim, todavia, a Prefeitura Municipal de Birigui deverá / providenciar a doação de outra área à Companhia de Habitação Popular de Bauru, que necessariamente será hipotecada ao Banco Nacional da Habitação para a construção das casas faltantes no projeto original, substituindo assim a área que a seguir descrevemos em pormenores: Uma gleba de terras com 41.488,72 metros quadrados de área, situada no Bairro "Jardim Morumby" e desmembrada da área maior, anteriormente doada à COHAB, contida nas seguintes medidas e confrontações: - 435,00 metros no rumo 81º00 NW , numa linha paralela ao lado par da Rua Nilo Peçanha, e dele distante 54,00 metros, confrontando com a COHAB-Bauru; 30,00 metros no rumo 6º40' NE, confrontando com terceiros; 100,70 metros no / rumo 67º50' NE, confrontando com terceiros e até a parede interna do lado direito do canal da Avenida Marginal com a qual confronta 32,40 metros no rumo 82º20' NE, e 239,00 metros no rumo / 68º45' NE, respectivamente; 134,60 metros no rumo 10º 05' SW, / confrontando com o Jardim Morumby e 137,50 metros no rumo 44º10'

CÂ... Bl...

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGÜI 20 / 08 / 1973.
Presidente

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGÜI 23 / 08 / 1973
Prefeito Municipal

Companhia de Habitação Popular de Bauru
RUA 7 DE SETEMBRO Nº 11-60 - FONE, 2-5920 - BAURU - S.P.

N.o fls. 2 -

SE, confrontando com Jardim Morumby até encontrar a linha delimitatória do início.

Bauru, 7 de agosto de 1.973

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU
DR. ADILIO PINHEIRO CHAGAS
Diretor Presidente

VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGÜI 20 / 08 / 1.973.
Presidente

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI
BIRIGUI 23 / 08 / 1.973
Prefeito Municipal